



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A Escola Municipal Santino Campelo de Miranda apresenta deficiências em sua infraestrutura física, especialmente pela ausência de muro perimetral adequado e pela necessidade de assentamento de piso cerâmico em áreas essenciais da unidade escolar. Essa situação compromete a segurança dos alunos, servidores e do patrimônio público, além de dificultar o controle de acesso às dependências da escola.

1.2. A inexistência de fechamento adequado do perímetro escolar aumenta a vulnerabilidade da unidade a invasões, depredações e outros eventos que possam colocar em risco a integridade da comunidade escolar. Paralelamente, a inadequação do revestimento do piso pode ocasionar desconforto, dificuldades de manutenção e riscos de acidentes, prejudicando as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades educacionais.

1.3. Dessa forma, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de muro e assentamento de piso cerâmico, visando solucionar as deficiências identificadas, proporcionar ambiente escolar mais seguro e adequado, bem como garantir a preservação do patrimônio público e a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

**2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

2.1. O quantitativo da contratação foi definido com base no levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda necessária para o atendimento da rede municipal de ensino e respectivo suporte às unidades escolares.

**3. ESTIMATIVA DE PREÇO**

3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 20.699,55 (Vinte mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos.)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL ESTIMADO
<b>LOTE ÚNICO</b>					
01.	<b>CONSTRUÇÃO DE MURO</b> CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA MEDINDO 145 METROS LINEARES POR 2,45 METROS DE ALTURA, INCLUINDO ASSENTAMENTO, ALINHAMENTO REBOCO E ACABAMENTO	355,25	M <sup>2</sup>	R\$ 38,58	R\$ 13.705,55



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
**ADM 2025/2028**

02.	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO 75x75	200	M <sup>2</sup>	R\$ 34,97	R\$ 6.994,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 20.699,55</b>

#### **4. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O parcelamento é a análise relativa à divisibilidade do objeto, em itens ou lotes, sempre que, com isso, identificar-se o potencial aumento da competitividade, sem prejuízo aos aspectos técnicos e preservada a economia de escala.

4.2. No presente caso foi adotado o parcelamento do objeto em lote único.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

5.1. Conforme artigo 18, §2º da Lei 14.133/2021 o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

5.2. No presente caso trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, assim, a simplificação dos atos é medida a ser adota em privilégio aos princípios da eficiência, economia e celeridade, já que permite a otimização dos custos econômicos e burocráticos.

5.3. Ademais, a elaboração simplificada do ETP nos termos do §2º do artigo 18 da Lei 14.133/2021 nenhum prejuízo traz à contratação, que visa a aquisição de objeto classificado como bem comum.

#### **6. CONCLUSÃO**

6.1. Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e suficiente para atender a necessidade desta Secretaria.

6.1.1. Servidor(a) Declarante: Eliene de Souza Oliveira– Decreto 203/2025

**Flores de Goiás, Goiás, 08 de junho de 2026.**



ESTADO DE GOIÁS  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORES DE GOIÁS - GO**  
ADM 2025/2028

Estudo técnico elaborado por:

---

**GESSICA VIEIRA DA SILVA**

Auxiliar Administrativa  
Setor de Planejamento  
Matrícula Funcional n° 5068

E aprovado por:

---

**ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto n° 203/2025

*\*Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Estudo Técnico Preliminar – ETP referente ao objeto de contratação de serviços de mão de obra para construção de muro e assentamento de piso cerâmico – Protocolo 5196/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*